

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 614.000,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.559, de 28 de dezembro de 2000, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria Geral do Município (PGM), à Secretaria Municipal de Administração (SMA), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO) e à Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), Crédito Suplementar na importância de R\$ 614.000,00 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
PGM	GPG	06.01.03070142.014	3.1.3.1.00	10.000,00
SMA	GS	08.01.03070212.021	3.1.3.2.00	400.000,00
SME	DGE	10.02.08070212.051	3.1.2.0.06	5.000,00
SMO	GS	13.01.03070212.075	3.1.2.0.00	9.000,00
SMO	DDUD	13.03.03070212.077	4.1.2.0.00	4.000,00
SMEL	GS	16.01.08460212.104	3.1.3.2.00	2.000,00
SMEL	DD	16.02.08462281.048	4.1.1.0.00	184.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
PGM	GPG	06.01.03070141.002	4.1.2.0.00	5.000,00
PGM	DPJ	06.02.03040142.015	3.1.3.2.00	3.000,00
PGM	DPA	06.03.03040142.016	4.1.2.0.00	2.000,00
SMA	GS	08.01.03070211.005	4.1.2.0.00	100.000,00
SMA	DRHDV	08.02.03074772.025	3.1.2.0.00	15.000,00
SMA	DRHDV	08.02.03074772.025	3.1.3.2.00	15.000,00
SMA	DRHDV	08.02.03074772.025	4.1.2.0.00	30.000,00
SMA	DP	08.03.03070212.026	3.1.2.0.00	15.000,00
SMA	DP	08.03.03070212.026	3.1.3.2.00	15.000,00
SMA	DP	08.03.03070212.026	4.1.2.0.00	30.000,00
SMA	DI	08.04.03070242.027	3.1.3.1.00	10.000,00
SMA	DI	08.04.03070242.027	3.1.3.2.00	50.000,00
SME	DGE	10.02.08070212.050	3.1.3.2.06	5.000,00
SMO	DDUD	13.03.13764481.033	4.1.1.0.00	100.000,00
SMO	DDUD	13.03.13764481.034	4.1.1.0.00	50.000,00
SMO	DDUD	13.03.16915752.079	3.1.2.0.00	34.000,00
SMO	DPPBJ	13.06.10603282.083	3.1.3.2.00	13.000,00
SMEL	GS	16.01.08460211.047	4.1.2.0.00	2.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

SMTHC	CPE	18.02.10070212.119	3.1.3.2.00	20.000,00
SMTHC	CPE	18.02.10573161.059	4.1.1.0.00	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 02 de Agosto de 2.001.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

DUQUE DE CAXIAS - RJ
18.02.10070212.119
18.02.10573161.059